



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, E DE OUTRO LADO CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, com endereço na Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 583, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, Cep. 25.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, **Sra. Jacqueline Martins de Jesus Carvalho**, e de outro lado à **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com endereço comercial situado na Av. Paulista, nº 302 – Cj. 10, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01310-000, neste ato representada por Cecilio Barbosa Cintra Galvão, inscrito no CPF sob o nº. 593.139.514-87, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **807/2022**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **010/2022** assinado em 08/12/2022, oriundo de dispensa de licitação, para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimento em razão da análise do Panorama Econômico, de forma a contratada, dentro do seu caráter consultivo, possa auxiliar o RPPS na tomada de decisão quanto aos investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Jacqueline Martins de Jesus Carvalho, Administradora Provisória deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 807/2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **010/2022**, assinado em 08/12/2022. Passando a vigorar com seguinte data: Início – 08/12/2023, término – 06/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor deste aditivo é de R\$ 3.773,52 (três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) global, e R\$ 314,46 (trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **010/2022**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 807/2022.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

Paraíba do Sul, 08 de Dezembro de 2023.

Assinado do original

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

Jacqueline Martins de Jesus Carvalho

Administradora Provisória

Assinado no original

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____